



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício n.º 261/GP/2016

Juara/MT, 06 de junho de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Cândido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, **Projeto de Lei Municipal nº 029/2016 - Altera a redação da Lei Municipal n. 1.656 de 20 de abril de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e, dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação.

Atenciosamente,

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

J u s t i f i c a t i v a

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º 029, de 10 de junho de 2016 – que **Altera a redação da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e, dá outras providências** – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafo visa promover as adequações necessárias na legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social, no presente caso o PREV-JUARA, para a atualização da legislação do município em questão, visando cumprir com as determinações legais de caráter nacional, almejando a devida e correta aplicação legal aos servidores deste município.

Visa ainda homologar em seu artigo 2º a reavaliação atuarial realizada em MAIO/2016, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no *caput* do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo nova alíquota de contribuição patronal no inciso IV do art. 44, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências do Ministério da Previdência Social quanto ao equacionamento do déficit atuarial.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **Regime de Urgência** e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 029, de 10 de junho de 2016

Altera a redação da Lei Municipal n. 1.656 de 20 de abril de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e, dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,39% (quinze inteiros e trinta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,94% (onze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,45% (três inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Maio/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 10 de junho de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2016	3,45%
2017	3,81%
2018	4,17%
2019	4,53%
2020	4,89%
2021	5,25%
2022	5,61%
2023	5,97%
2024	6,33%
2025	6,69%
2026	7,05%
2027	7,41%
2028	7,77%
2029	8,13%
2030	8,49%
2031	8,85%
2032	9,21%
2033	9,57%
2034	9,93%
2035	10,29%
2036	10,65%
2037	11,00%
2038	11,36%
2039	11,72%
2040	12,08%
2041	12,44%
2042	12,80%
2043	13,16%